

PORTARIA Nº 277/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 02/06/2022

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar e definir responsabilidades pelo atraso, em tese, na realização, conclusão e remessa das diligências ref. aos IPL's nºs 328/2008.000158-3 e 486/2012.000008-6, segundo Of. nº 39/2022-VCrim-Marituba de 01/04/2022 e demais conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA - CORREGEDORIA GERAL

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 820167

PORTARIA Nº 013/2022 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA. BELÉM/PA, 27 DE MAIO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos da Ação Penal nº 0007722-78.2020.8.14.0015, da Comarca de Castanhal/PA, e ainda o teor da AAI nº 436/2020-GAB/CORREGEPOL, que apurou irregularidades atribuídas ao servidor Investigador E. A. D. F. – matrícula nº 5856850;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos autos da Ação Penal e da Apuração Administrativa Interna referidas, atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor Investigador E. A. D. F. – matrícula nº 5856850, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR as servidoras ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO, CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA – Delegadas de Polícia Civil, e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 014/2022 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA. BELÉM/PA, 31 DE MAIO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO a conclusão da AAI nº 152/2021-GAB-CGPC, bem como o teor do PAE nº 2022/550735 com a manifestação do Corregedor Regional do Sudeste do Pará, referentes às irregularidades atribuídas ao servidor Delegado I. P. D. S. – matrícula nº 5940566;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos autos da AAI e no PAE acima referidos, atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor Delegado I. P. D. S. – matrícula nº 5940566, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XX, XXIII, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ, CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA e ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO – Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 015/2022 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA. BELÉM/PA, 31 DE MAIO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/367239, de 28/03/2022, em que consta a manifestação da Coordenadora do Interior-COINT/CG/PC-PA, por meio do qual comunica a conduta irregular do servidor Delegado R. X. D. S. – matrícula nº 5409934, que teria deixado de atender requisições ministeriais, ensejando as Apurações Administrativas Internas relacionadas no referido PAE;

CONSIDERANDO que os fatos constantes no PAE acima, atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor Delegado R. X. D. S. – matrícula nº 5409934, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XVII, XLII e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA, LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA e GUSTAVO JOSE FONTENELE BARREIRA – Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 019/2022-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA. BELÉM/PA, 20 DE JUNHO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO: os termos do ofício Nº 004/2022-CPAD, de 06/06/2022, exarado pela Presidente, Delegada MARIA DO PERPETUO SOCORRO REBELLO DE ANDRADE PICANÇO, por meio do qual solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022, de 24/02/2022, publicado no DOE 34.893 de 15/03/2022, que apura a infração atribuída aos servidores Papiloscopistas M.A.C.D.B. - matrícula nº 5157447 e L.F.S.R.R. - matrícula nº 5692571;

R E S O L V E:

I – Conceder 60 (sessenta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 004/2022, de 24/02/2022, publicado no DOE 34.893 de 15/03/2022, a contar de 09/06/2022;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 020/2022-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA. BELÉM/PA, 20 DE JUNHO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO: os termos do ofício Nº 004/2022-CPAD, de 29/04/2022, exarado pela Presidente, CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA, por meio do qual solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2022, de 14/03/2022, publicado no DOE 34.919 de 04/04/2022, que apura a infração atribuída ao servidor Investigador A. E. L. R. – matrícula nº 5886821;

R E S O L V E:

I – Conceder 60 (sessenta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 005/2022, de 14/03/2022, publicado no DOE 34.919 de 04/04/2022, a contar de 30/06/2022;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ